



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 012/2023

Em, 15 de maio de 2023

**DISPÕE SOBRE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023 QUE "INSTITUI O NOVO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ESTABELECE OBJETIVOS, INSTRUMENTOS E DIRETRIZES PARA AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº4, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006, NA FORMA QUE MENCIONA".**

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º - Altera o artigo 205 do Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, acrescentando um representante de órgãos do Poder Executivo e um representante da sociedade civil organizada ao CONCID, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 205. O CONCID compõe-se de 16 (dezesesseis) membros, representantes de Órgãos do Governo Municipal e de representantes da sociedade civil, nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, na seguinte forma:**

**I – 8 (oito) representantes de Órgãos do Poder Executivo, sendo obrigatório:**

- a)...
- b)...
- c)...
- d)...
- e)...
- f)...
- g)...

**h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo**

**II – 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada, sendo:**

- a)...
- b)...
- c)...
- d)...
- e)...
- f)...
- g)...

**h) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Cabo Frio**

Art. 2º - Esta Emenda será incorporada ao Projeto de Lei na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2023.

MIGUEL ALENCAR  
Vereador(a) - Autor(a)

**JUSTIFICATIVA:**

A presente Emenda tem o objetivo de melhor adequar a proposição de modo que não haja lacunas a fim de evitar má aplicação da Lei.